MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

 11/05/2018

Aviso nº 174/18-PGJ

 O Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, ((NG))**COMUNICA((CL))** aos candidatos aprovados no 92º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2017, que:

 I - **Para fins de obtenção das requisições dos exames médicos admissionais**, a serem entregues ao DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado, **poderão comparecer no dia 17 de maio de 2018, no período compreendido entre 8 e 11 horas**, no auditório LUIZ FELIPE FRANÇA RAMOS, 9º andar, na rua Riachuelo, 115. Os candidatos aprovados que preferirem poderão obter as referidas requisições diretamente com médicos de sua confiança.

II - Aos candidatos aprovados que já possuírem exames anteriormente realizados, observa-se que será admitida a entrega desses exames ao DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado, desde que no prazo de validade estabelecido no anexo da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 – DOE de 29/04/15 –p. 4.

III - Os médicos que estarão presentes para a consulta serão os doutores: Rodrigo Itocazo Rocha, Jacques José Gomes de Souza e Michel Dracoulakis.

ANEXO de que trata a Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

EXAMES OBRIGATÓRIOS

a) Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

h) Colpocitologia oncótica – validade: 12 meses;

i) Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;

2. poderão constar nos editais dos concursos outros exames complementares específicos com relação a determinado cargo, quando a complexidade das atribuições assim o exigirem.

3. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” deverá apresentar relatório médico.